

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

LEANDRO MÁRICO PUTON, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 24, II e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

OBJETO: Aquisição de oxímetros, álcool 70%, aventais e toucas descartáveis para proteção e enfrentamento a pandemia pelo Covid 19, conforme termo de referência anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Saúde

08.02.10.301.0135.2268 – Execução do Bloco de Atenção Básica

3390.30 - Material de consumo

4490.52 - Equipamento e material permanente

JUSTIFICATIVA: Aquisição de oxímetros, álcool 70%, aventais e toucas descartáveis para proteção e enfrentamento a pandemia pelo Covid 19 para uso dos servidores públicos municipais junto à Unidade Básica de Saúde Municipal.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a aquisição, pela secretaria de saúde, de materiais e equipamentos de proteção e enfrentamento ao Covid 19.

O Município de Gaurama está em situação de emergência decretada e reconhecida/homologada, em face da estiagem que assola nosso território, com graves e irrecuperáveis danos.

Não bastasse o Município está em situação de calamidade pública em face da pandemia do novo corona vírus Covid-19, igualmente reconhecida.

A soma das duas situações tem sido desastrosa, para todos, nos mais diversos aspectos.

A vida se trata de nosso maior bem jurídico, sua proteção se trata de prioridade de primeira grandeza.

O Município vem tomando todas as medidas recomendadas para proteção e enfrentamento à pandemia pelo Covid 19.

Dentre os principais acessórios de proteção, estão aventais e toucas descartáveis, além de álcool 70%, que junto com os demais equipamentos e materiais se busca dar a proteção de vida aos trabalhadores na área da saúde.

Ainda, outro equipamento que tem sido fundamental no enfrentamento a pandemia é o termômetro e o oxímetro. Termômetro o Município ainda não conseguiu encontrar um adequado ao fim a que se destina, já o oxímetro será adquirido junto com esta leva de materiais de proteção.

A pandemia tem, a nível regional cada vez mais aumentado o numero de vitimas, sendo que a nível local, nesta semana, surgiram os primeiros casos confirmados, o que faz com que tenhamos ainda mais redobrado os cuidados que já se vinha tendo, aumentando de sobremaneira a preocupação com a pandemia.

O Município vem disponibilizando para seus servidores todos os equipamentos de proteção.

O Município, como mais uma medida de enfrentamento e proteção, busca adquirir agora mais aventais, toucas álcool 70% e oxímetros, para uso de seus servidores, uso da população que frequenta estes locais em busca de serviços públicos e para os grupos de risco.

Estes produtos, escassos no mercado, também tiveram modificado o patamar de preço de comercialização, consoante termo de referência.

Trata-se de materiais e equipamentos de proteção e enfrentamento a pandemia, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II e IV, da Lei 8.666/93 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20, para uso dos servidores públicos municipais, usuários destes serviços, e grupos de risco, mediante percepção de valor determinado.

Tendo em vista a necessidade, urgência e a legalidade, pelo risco a integridade, a segurança das pessoas, em grave situação de risco, e situação estabelecido pelos dispositivos legais citados acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II e IV da referida Lei e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Se constitui na aquisição de oxímetros, álcool 70%, aventais e toucas descartáveis de proteção ao Covid 19

Estando o preço compatível com os praticados no mercado atual, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II e IV, daquele Texto Federal e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público e da urgente necessidade de aquisição destes fundamentais equipamentos de proteção

individual, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Gaurama-RS, 20 de maio de 2020.

Leandro Márcio Puton
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de proteção e enfrentamento ao covid 19, para uso dos servidores públicos municipais junto à Unidade Básica de Saúde visando a preservação da vida, segurança e saúde da população local, tendo em vista o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19), de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes nesse termo de referência.

Quantidade	Descrição
02 unidades	Oxímetro digital, visor de LED em alta definição, adulto e infantil
150 litros	Álcool 70% frasco de 1 litro
50 pacotes	Avental descartável manga longa com punho elástico
750 unidades	Touca descartável

2. JUSTIFICATIVA

Aventais e toucas descartáveis, além de álcool 70%, que junto com os demais equipamentos e materiais busca da a proteção de vida aos trabalhadores na área da saúde. O termômetro e o oxímetro tem sido dois equipamentos muito utilizados no enfrentamento da pandemia.

Deve o Poder Público fazer a sua parte, inclusive, para com seus servidores.

Aliado as medidas já adotadas, o fornecimento de toucas, aventais, álcool 70% aos servidores públicos municipais irá contribuir de sobremaneira para a proteção e enfrentamento da pandemia não só aos servidores e seus familiares, mas a toda a população, em especial aquela que busca ou que recebe serviços públicos.

A intenção é fornecer estes materiais para os servidores municipais que atuam no enfrentamento da pandemia.

Temos que fornecendo este EPI para tais grupos se estará protegendo uma significativa parcela a população que, a depender da evolução da pandemia, se poderá ampliar ou restringir tal medida.

Com isto busca o Município seguir as orientações dos órgãos de saúde.

Desnecessário referir a importância de medidas como esta, tomadas pelo Município, de busca de proteção a vida, a saúde e segurança das pessoas.

A aquisição destes materiais não pode demorar, do contrário se torna inócua tal medida.

Os materiais deverão observar as regras de produção e comercialização que lhe são aplicáveis.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Especificações
Oxímetro digital, visor de LED em alta definição, adulto e infantil
Álcool 70% frasco de 1 litro
Avental descartável pacote com 10 unidades
Touca descartável com elástico

4. ENTREGA E GARANTIA

4.1 Os materiais de proteção e enfrentamento serão retirados pelo Município junto ao Consórcio objetivando garantir a agilidade para seu uso, face o momento vivido.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento ocorrerá à vista, em uma única parcela, após a confirmação da efetiva entrega dos materiais, proporcional a entrega.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Fornecer e-mail e telefone para eventuais contatos e solicitações de substituições e congêneres.

6.2 – A contratada deverá cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 - Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pelo fornecimento dos produtos.

6.4 – Substituir os produtos considerados em desacordo para o fim a que se destinam, fora do prazo de validade ou com avarias ou defeitos que lhe prejudiquem o uso.

6.5 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais nas condições e quantidades indicadas.

6.6 - Prestar as informações solicitadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, dentro dos prazos estipulados.

6.7 – Entregar os materiais devidamente acondicionadas e individualizadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – O servidor responsável pela fiscalização deverá avaliar e recusar toda e qualquer material que não atenda às especificações deste Termo de Referência.

7.2 - Fazer os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a entrega dos materiais.

7.3 - Receber a nota fiscal, confirmar a despesa, encaminhar o processo de pagamento e confirmar o pagamento à Contratada.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 - Todos os custos envolvidos com o fornecimento dos materiais, são de responsabilidade da(s) Contratada(s).

8.2 – Os preços são aqueles obtidos pelo CONISA em processo licitatório.

8.3 – As despesas com a aquisição das máscaras correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

08.02.10.301.0135.2268 – Execução do Bloco de Atenção Básica

3390.30 - Material de consumo

4490.52 - Equipamento e material permanente

Gaurama-RS, 20 de maio de 2020.

Marcia Wosniak
Secretária Municipal de Saúde